



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

LEI 4.104

LEI Nº 4.104, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.100, de 28 de maio de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou, e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 4.100, de 28 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º ...

IV - R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos servidores contratados temporariamente.. (NR)”.

Art. 2º O artigo 3º da Lei 4.100 de 28 de maio de 2026 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 3º ...

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão somente farão jus ao valor pago a título de vale-alimentação, caso percebam vencimentos iguais ou inferiores a R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).”



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 4.104, de 29 de junho de 2026, altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.100 (0036049)

SEI 26.1.000005136-1 / pg. 1

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei retroagem a 1º de março de 2026, data de vigência financeira da Lei Municipal nº 4.100, de 28 de maio de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de junho de 2026.

Vitor Vicente do Prado

Prefeito de Timóteo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0036049** e o código CRC **4BC852D3**.

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO

